

TERMO DE REFERÊNCIA - DOP
AQUISIÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE

SEÇÃO I - ASPECTOS TÉCNICOS

1. OBJETO

- 1.1. Trata-se de Termo de Referência, cujo objeto é a aquisição de POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR**, conforme especificações, quantidades e exigências contidas no **ANEXO I**, para atendimento às unidades de saúde descritas no **ANEXO II**.
- 1.2. O presente objeto foi descrito de forma objetiva, a fim de não prejudicar a concorrência.
- 1.3. Cabe ressaltar que a poltrona hospitalar para acompanhante trata-se de bem comum, conforme definição constante do art. 29º da Lei Federal 14.133/2021, que são *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”* e não se trata de artigo de luxo, que são vedados pelo Art. 20 da referida Lei, que prevê que *“Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo”*.

2. MODALIDADE

- 2.1. Contratação por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, Art. 29 da Lei Federal 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando os Convênios assinados entre a Secretaria Municipal de Saúde – SMS - e a RIOSAUDE, que têm como objetivo gerenciar e operacionalizar Unidades de Saúde, descritas no **ANEXO II**, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, que preveem rubrica de Programa de investimento e melhorias patrimoniais;



- 3.2. Considerando que as unidades previstas neste termo de referência não possuem mobiliário adequado junto aos leitos para acolhimento dos acompanhantes de pacientes internados ou em observação;
- 3.3. A aquisição destas poltronas destinadas aos acompanhantes é de grande importância para humanização do cuidado aos usuários do SUS, pois o conforto de quem acompanha seu familiar também faz parte do acolhimento ao paciente.
- 3.4. Em estreita síntese, pretende-se com essa aquisição a estruturação de ambientes com mobiliário adequado, em bom estado, de acordo com os mais avançados conjuntos normativos de engenharia de trabalho e ergonomia, oferecendo para a população tratamento hospitalares mais humanizado.
- 3.5. A fundamentação para a aquisição das poltronas constantes no presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar de nº RSU-CAP-2023/13636-A, elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Operações da RIOSAUDE.
- 3.6. As aquisições decorrentes deste Termo de Referência serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente.

4. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA

- 4.1. Todas as poltronas deverão ser entregues em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, conforme solicitação da RIOSAUDE, nos endereços sinalizados no **ANEXO II** deste Termo de Referência e nos quantitativos a serem distribuídos por unidade, conforme definição da RIOSAUDE.
- 4.2. Os itens deverão ser embalados de forma individual e com proteções para o transporte.
- 4.3. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas.
- 4.4. O recebimento do mobiliário será efetuado por um profissional responsável da RIOSAUDE para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.5. Se for constatada desconformidade do(s) produtos apresentados(s) em relação às especificações, a Empresa Vencedora deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação. Após o recebimento do produto substituto, nova contagem de prazo para o recebimento definitivo será iniciada.



- 4.6. Caso as poltronas necessitem de montagem, esse serviço deverá ser realizado pela empresa contratada, ou representante autorizado pela marca do mobiliário. A empresa contratada assumirá as despesas decorrentes da boa e perfeita montagem do objeto;

5. DA GARANTIA DO BEM

- 5.1. O prazo de garantia da escada deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do aceite definitivo das poltronas.
- 5.2. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia do bem, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada da Nota Fiscal a partir do recebimento definitivo.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Para a contratação, a LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica:
- 6.1.1. Alvará de funcionamento ou documento similar registrado no Município da sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto para a qualificação técnica;

SEÇÃO II - ASPECTOS JURÍDICOS

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. As entregas deverão ser efetuadas integralmente ou de acordo com a demanda, e, no máximo, em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação da RIOSAUDE, mediante apresentação da Nota de Empenho. Contudo, caso a empresa não consiga atender ao prazo de entrega estipulado, ela deverá solicitar a RIOSAUDE a dilação de prazo, que poderá ou não ser concedida.
- 7.2. Em caso de bens importados, os mesmos deverão ser acompanhados de catálogo e identificação em português.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 8.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência (inclusive anexos) e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 8.4. Prestar assessoria no pós-venda para realização de treinamentos com multiplicadores das unidades que farão o uso do equipamento sobre boas práticas em sua utilização, se for o caso;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 8.6. A empresa fornecedora deverá recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o item, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária, além das despesas com transporte;
- 8.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar às Unidades administradas pela RIOSAUDE ou a terceiros, ainda que se trate de ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela RIOSAUDE;
- 8.8. Substituir, reparar ou repor, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, o objeto ou parte dele considerada defeituosa ou rejeitada pelo fiscal e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou que tenha sido danificado pela Empresa vencedora durante o transporte.
- 8.9. Reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo ainda, peças de desgastes precoces, como borrachas, entre outros, sem qualquer ônus à RIOSAUDE, considerado o período de garantia legal de que trata a Lei Federal nº 8.078/90. Todas as peças ou unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir do seu aceite definitivo, todas as garantias previstas.

9. OBRIGAÇÕES DA RIOSAUDE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da fornecedora para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 9.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Empresa Vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Vencedora com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A empresa vencedora poderá subcontratar apenas mediante prévia e expressa anuência da RIOSAUDE, sendo a parcelas suscetíveis de subcontratação o transporte até os locais de entrega e a montagem do mobiliário.
- 10.2. No caso de subcontratação para transporte, permanece a responsabilidade integral da empresa vencedora pela perfeita execução, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a RIOSAUDE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 10.3. No caso de subcontratação, a subcontratada será solidariamente responsável com a empresa vencedora por todas as obrigações legais.

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. Para efeito de pagamento, prevalece o valor contratado, observando-se a regular liquidação de despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 11.2. O pagamento à empresa vencedora será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, mediante apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da RIOSAUDE, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMFP n.º 3.328, de 03/03/2023.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A recusa em retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente, ou pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência, a Empresa Vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 589 do RGCAF, na Lei Federal 13.303/16 e no Decreto Municipal 44.698/18:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do saldo não atendido da Nota de Empenho –NE ou instrumento equivalente;
- 12.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho –NE ou instrumento equivalente, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da Empresa Vencedora.
- 12.1.4. Suspensão de até 2 anos de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Empresa Pública, variando de acordo com o grau de infração.
- 12.2. As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, nos termos do art. 83, §º 2º da lei 13.303/16.
- 12.3. As multas deverão ser recolhidas junto a Tesouraria da RIOSAUDE no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser, do qual a Empresa Vencedora terá, também, conhecimento, na conformidade do artigo 595 do RGCAF.
- 12.4. Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto, mediante despacho regular da autoridade RIOSAUDE.
- 12.5. O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a Empresa.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- 12.7. As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Empresa de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, conforme previsto no artigo 589 caput do RGCAF.



13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. Apresentar proposta, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com o **ANEXO III**, observando os quantitativos do **ANEXO I**, sob pena de desclassificação.
- 13.2. Apresentar obrigatoriamente catálogo com especificações (marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e imagens;
- 13.3. Apresentar Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- 13.4. A PROPONENTE deverá apresentar, ainda, as documentações constantes no **ANEXO IV** deste Termo.

14. VALIDADE DA PROPOSTA

- 14.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação à RIOSAUDE.

15. CRITÉRIO DE ESCOLHA OBJETIVA DAS PROPOSTAS RECEBIDAS PARA A DISPENSA DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Menor preço por item.

16. COOPERATIVAS

- 16.1. De acordo com a natureza deste objeto, entende-se como não aplicável a participação de Cooperativas.

17. CONSÓRCIOS

- 17.1. Será proibida a participação de consórcio de empresas.
- 17.2. A vedação à participação de consórcios no presente caso se justifica na medida em que a aquisição dos mobiliários é uma demanda altamente difundida e não apresenta dificuldades técnicas que inviabilizem o seu fornecimento por uma única empresa, bem como pelo fato de o mercado de empresas capazes de fornecimento serem extensas.



18. SUSTENTABILIDADE

- 18.1. A empresa vencedora deverá cumprir as orientações da Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008, no que couber, bem como do Decreto Municipal nº 50.868, de 31 de maio de 2022.
- 18.2. Sempre que possível, os produtos deverão ser acondicionados em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para transporte e o armazenamento seguro.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023.



RioSaudeOficial



Assinado com senha por CAROLINA GARCIA GUEDES - ASSESSOR III / 52612 - 24/08/2023 às 16:08:02
e VANESSA DA SILVA GAVA - COORDENADOR DE EQUIPE / 52612 - 24/08/2023 às 16:08:41.
Documento Nº: 3445564-6409 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3445564-6409>




RSUCAP202322524

SIGA 

ANEXO I

A. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO GERAL PARA AQUISIÇÃO

CÓDIGO SIGMA ¹	CÓDIGO BR ¹	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA
71059500149	438771	<p>Poltrona hospitalar reclinável para acompanhante</p> <ul style="list-style-type: none"> Poltrona com estrutura em madeira reflorestada de pinus, eucalipto ou MDF Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma D26 com espessura mínima de 7 cm e revestido em Corino ou courvin na cor azul royal de alta qualidade; Reclinável, com movimento simultâneo do encosto, assento e descansa pés; Capacidade mínima de 120kg; Medidas aproximadas: 100 X 85 X 95 cm (A x L x P). Profundidade com abertura total: 140 cm; Medidas aproximadas do assento: 50 cm X 50 cm (L X P); Medidas aproximadas do braço: Altura chão ao braço: 61 cm; Altura Interna do Braço: 20 cm; Largura do Braço: 15 cm; 4 Pés em alumínio com ponteira antiderrapante com cerca de 6cm de altura; Atender ao disposto na ABNT NBR 16405/2015 (apresentar certificado); Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses; 	34 unidades	

¹ Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto constantes neste Termo de Referência e as descritas no Código SIGMA ou no cadastro do Catálogo de Materiais e Serviços do Ministério da Economia, prevalecerão as primeiras.

B. PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO PARA ENTREGAS

UNIDADES	QUANTIDADE (UNIDADES)
UPA Cidade de Deus	04
UPA Vila Kennedy	04
UPA Magalhães Bastos	04
UPA João XXIII	04
UPA Costa Barros	04
UPA Madureira	04
CTI PEDIÁTRICO HMSA	10
Quantitativo total para aquisição	34



ANEXO II

LOCAIS DE ENTREGA

NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Costa Barros	Estrada Botafogo, S/N, Costa Barros, Rio de Janeiro – RJ.
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Madureira	Praça dos Lavradores, S/N, Campinho, Rio de Janeiro – RJ.
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Cidade de Deus	Rua Edgard Werneck, s/n - Cidade de Deus, Rio de Janeiro - RJ, 22763-011.
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Vila Kennedy	Praça Dolomitas s/n - Vila Kennedy, Rio de Janeiro - RJ, 20211-901.
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Magalhães Bastos	Estrada Manoel Nogueira de Sá, R. Prof. José Rodrigues, s/nº - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro – RJ.
Unidade de Pronto Atendimento – UPA João XXIII	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000.
CTI PEDIÁTRICO do Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA
Ref. ao Processo n°

A empresa (razão social da PROPONENTE), inscrita no CNPJ n.º _____/____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p>Poltrona hospitalar reclinável para acompanhante</p> <ul style="list-style-type: none"> Poltrona com estrutura em madeira reflorestada de pinus, eucalipto ou MDF Encosto, assento, descansa pés e braços estofados com espuma D26 com espessura mínima de 7 cm e revestido em Corino ou courvin na cor azul royal de alta qualidade; Reclinável, com movimento simultâneo do encosto, assento e descansa pés; Capacidade mínima de 120kg; Medidas aproximadas: 100 X 85 X 95 cm (A x L x P). Profundidade com abertura total: 140 cm; Medidas aproximadas do assento: 50 cm X 50 cm (L X P); Medidas aproximadas do braço: Altura chão ao braço: 61 cm; Altura Interna do Braço: 20 cm; Largura do Braço: 15 cm; 4 Pés em alumínio com ponteira antiderrapante com cerca de 6cm de altura; Atender ao disposto na ABNT NBR 16405/2015 (apresentar certificado); Inserir especificações (marca, modelo, tipo, fabricante, medidas e procedência) 	34		

Obs.: Apresentar obrigatoriamente junto a proposta catálogo com especificações (marca, modelo, tipo, fabricante e procedência e imagens).

Valor total por extenso:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo para início do serviço: de acordo com o item 6.1 do Termo de Referência

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

(A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa)



1
ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

As Empresas deverão encaminhar juntamente com a proposta os documentos listados abaixo, para avaliação do setor competente e possível habilitação da empresa para fornecimento do objeto.

Itens	Documentos	Sim	Não	Páginas	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual					
2	Identidade do representante					
3	CPF do representante					
4	CNPJ					
5	Certidão negativa de débito referente ao FGTS					
6	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta					
11	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas					
12	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela PROPONENTE de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal nº 23.445/03.					
13	CEIS					

Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste certame.

